

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 18, DE 15 MAIO DE 2009.

PROJETO DE LEI Nº: 025/2009

Mensagem nº 18/2009, do Sr. Prefeito do Município de São Lourenço da Mata.

São Lourenço da Mata, 15 de maio de 2009

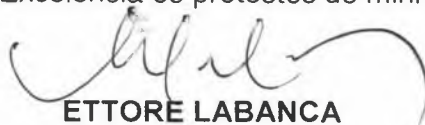
Senhor Presidente;

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso anteprojeto de lei que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO DE MOARADORES DO ALTO SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

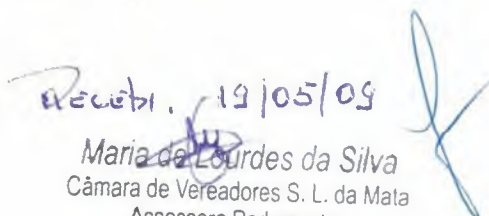
A presente medida visa, assim, permitir uma maior participação e interação da comunidade com o Governo Municipal, contribuindo com o processo democrático da gestão municipal, mormente com a exposição dos anseios e necessidades da população.

Expostas, assim, em linhas gerais, as razões determinantes da iniciativa, submeto o assunto a essa ilustre Casa de Leis, apelando aos Nobres Vereadores que discutam, votem e aprovem o projeto ora remetido.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


ETTORE LABANCA
Prefeito

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
de São Lourenço da Mata
VEREADOR RICARDO SÁTIRO
Neste

Recubi. 19/05/09 
Maria de Lourdes da Silva
Câmara de Vereadores S. L. da Mata
Assessora Parlamentar
Setor Financeiro

ANTEPROJETO DE LEI Nº 18, DE 15 MAIO DE 2009

Projeto de Lei nº 025/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO DE
IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DO ALTO SANTO ANTÔNIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato de imóvel com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ n.º 09.391.003/0001-78, nos termos da presente Lei.

Art. 2.º O contrato de comodato a que se refere esta Lei é exclusivo para o uso do imóvel de propriedade do Município de São Lourenço da Mata, situado na Rua Dez de Novembro, nº 314, no bairro do Alto Santo Antônio, nesta cidade de São Lourenço da Mata/PE, como sede da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO SANTO ANTÔNIO.

Parágrafo único. Na hipótese de destinação diversa do imóvel por parte da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO SANTO ANTÔNIO, o contrato de comodato será automática rescindido, ensejando a automática e administrativa reintegração do Município de São Lourenço da Mata na sua posse.

Art. 3.º O contrato terá vigência de 02 (dois) anos, devendo ser assinado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da vigência da presente Lei, podendo ser prorrogado unicamente por igual e sucessivo período.

Art. 4.º Todas as despesas de manutenção e conservação do bem correrão por conta ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO SANTO ANTÔNIO, inclusive aquelas decorrentes das adequações estruturais que se fizerem necessárias.

Art.5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei e contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art.6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


São Lourenço, 15 de maio de 2009.


ETTORE LABANCA
Prefeito

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.391.003/0001-78	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO ALTO DO SANTO ANTONIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMASA			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R DEZ DE NOVEMBRO	NÚMERO 314	COMPLEMENTO	
CEP 54.730-280	BAIRRO/DISTRITO ALTO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DA MATA	UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2008	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 03/03/2008 às 09:31:01 (data e hora de Brasília)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
 Atualize sua página

02 PE

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO DO SANTO ANTÔNIO

Aos vinte (20) dias do mês setembro de dois mil e três (2003), as nove (9:00) horas, na sede provisória da Associação, situada à rua Dez de Novembro, nº 314, Alto Santo Antônio, São Lourenço da Mata-PE., CEP- 54.730-280, reuniram-se em Assembléia Geral, cidadãos e cidadãs deste bairro, para discutir e fundar uma Associação de Moradores. Nesta oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação o Sr. José Ramos Pereira dos Santos, brasileiro, casado, ajudante geral de metalúrgica, residente e domiciliado à Rua Dez de Novembro, nº 248, Alto Santo Antônio, São Lourenço da Mata – PE., portador da Carteira de Identidade nº 4.825.992-SSP/PE e do CPF. nº 995.645.564-49, que agradeceu a sua indicação e convidou a mim, Miquéias Barbosa da Silva, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado à rua Dez de Novembro, nº 204-C, São Lourenço da Mata-PE., portador da Carteira de Identidade nº 6.905.343-SSP/PE., e do CPF. nº 075.686.584-06, para secretariar a sessão, o que acéitei. Foi lida a ordem do dia para qual fora convocada esta assembléia geral, que tem os seguintes objetivos: **a)** Fundar uma associação civil, sem fins lucrativos; **b)** Decidir sobre o nome da associação; **c)** Aprovar o Estatuto; **d)** Eleger e empossar a diretoria e o conselho fiscal. O senhor José Ramos Pereira dos Santos, esclareceu sobre a necessidade de criação da referida associação e sobre a escolha do nome que a entidade deve ter. Colocado o nome em votação, foi decidido por unanimidade, que a entidade seja denominada de Associação dos Moradores do Alto do Santo Antônio. O Presidente da mesa solicitou ao Secretário a leitura do projeto do Estatuto, que após a discussão e intervenções, foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, por aclamação. A seguir, o Sr. Presidente da mesa determinou que procedesse a votação da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, para o mandato de quatro (04) anos, da Conformidade como disposto no Estatuto recém aprovado. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, apenas uma se apresentou, sendo eleita por unanimidade, por aclamação, com a seguinte composição: Presidente José Ramos Pereira dos Santos, brasileiro, casado, ajudante geral de metalúrgica, residente e domiciliado à Rua Dez de Novembro, nº 248, Alto Santo Antônio, São Lourenço da Mata – PE., portador da Carteira de Identidade nº 4.825.992-SSP/PE e do CPF. nº 995.645.564-49; Vice-Presidente José Carlos Gomes de Lima, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Aracati, nº 166, Alto Santo Antônio, São Lourenço da Mata – PE., portador da Carteira de Identidade nº 5.184.758-SSP/PE., e do CPF. nº 032.218.854-74; 1º Secretário Miquéias Barbosa da Silva, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado à Rua Dez de Novembro, nº 204-C, São Lourenço da Mata-PE., portador da Carteira de Identidade nº 6.905.345-SSP/PE., e do CPF. nº 075.686.584-06; 2º Secretária Edileide Nogueira Santos de Carvalho, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, residente e domiciliada à rua Dez de Novembro, nº 126, Alto Santo Antônio, São Lourenço da Mata PE., portadora da Carteira de identidade nº 2.870.605-SSP/PE. e do CPF. nº 426.778.234-20; 1º Tesoureiro Moacir Paulino da Silva, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua Dez de Novembro, nº 205, Alto Santo Antônio, São Lourenço da Mata – PE., portador da Carteira de Identidade nº 3.475.738-SSP/PE. e do CPF. nº 732.955.408-40; 2º Tesoureiro Ricardo José Ramos, brasileiro, solteiro, gari, residente e domiciliado à rua Dez de Novembro, nº 67, Alto Santo Antônio, São Lourenço da Mata – PE., portador da Carteira de Identidade nº 1.771.833-SSP/PE., e CPF. nº 489.216.294-91. Conselho Fiscal: 1º Fiscal – José Barbosa da Silva, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado à Rua Dez de

027

Novembro, nº 204, Alto Santo Antônio, São Lourenço da Mata- PE., portador da Carteira de Identidade nº 2.530.236-SSP/PE. e do CPF. nº 362.009.304-06; 2º Fiscal – José Carlos Araújo, brasileiro, casado, auxiliar de eletricista, residente e domiciliado à rua Dez de Novembro, nº 166-A, Alto Santo Antônio, São Lourenço da Mata – PE., portador da Carteira de Identidade nº 1.857.650-SSP/PE. e do CPF. nº 275.766.394-15; 3º Fiscal – Rosivaldo Ferreira de Alcântara, brasileiro, solteiro, vigilante, residente e domiciliado à Rua Dez de Novembro, nº 153-E, Alto Santo Antônio, São Lourenço da Mata – PE., portador da Carteira de Identidade nº 4.396.742-SSP/PE. e do CPF. nº 995.934.164-04; Prosseguindo os trabalhos, ficou então decidido e estava fundada a Associação de Moradores do Alto do Santo Antônio, e eleita a sua Diretoria, a qual todos foram empossados nos seus cargos. O Presidente, recém eleito, assumiu a Direção dos Trabalhos, agradecendo o voto de confiança dos associados a esta gestão e a honrosa presença de todos nesta primeira Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Associação encerrou os trabalhos e eu Miquéias Barbosa da Silva, que servi de Secretário, lavrei a presente Ata, lida e acha da conforme vai por mim assinada, pelo Presidente da mesa e por todos os associados presentes na associação; São Lourenço da Mata, 20 de setembro de 2003. Miquéias Barbosa da Silva., Presidente- José Ramos Pereira dos Santos, Vice-Presidente- José Carlos Gomes de Lima, 1º Secretário- Miquéias Barbosa da Silva, 2º Secretário -Edileide Nogueira Santos de Carvalho, 1º Tesoureiro- Moacir Paulino da Silva, 2º Tesoureiro- Ricardo José dos Ramos, 1º Fiscal- José Barbosa da Silva, 2º Fiscal- José Carlos de Araújo, 3º Fiscal- Rosivaldo Ferreira de Alcântara, Eveline Maria da Silva, Sebastião José da Silva, Gilson Pereira dos Santos, Telma Luiz de Lima, Andréia Luiz de Lima, assinatura ilegível, Eriberto Nonato Ribeiro, João Marcos dos Santos, Renata Moraes da Silva, Suzeleide Paulina da Silva, Severina Batista da Silva, Simone Maria Lira da Silva, Suzanete Paulina da Silva, Marcos Antônio da Silva Pinto, Paulo Roberto Pereira da Silva, Ademir Pedro de Araújo, Ironildo Otávio da Silva, Carlos Antônio da Silva, José Gonçalves Mota, Adriano Gomes da Silva, Deivisson Firmino Timotio, José Tarcisio da Silva, Adelson Francisco de Oliveira, Sandra Ely Lopes da Mota, Ana Maria da Silva Ferreira, Cristina Severina de Souza, Lurdes Silva de Santana, Rafaela Karina da Silva, José Nildo da Silva, Edilton Raimundo Santana Freire, Rosângela Elias de Freitas, Pablo José de Amorim, Moacir Marcelino Ribeiro, Edjane Pereira da Silva, Valéria Maria da Silva, José Ouciano da Silva, Maria de Jesus dos Santos, Marcelo da Silva Barbosa, Carlos Valdemir Gomes da Silva, Valéria do Sacramento Silva, Roselita Batista de Freitas Silva, Edinaldo Gomes de Araújo, Cláudia Maria Gomes Campelo, Marlene Gomes da Conceição, Ana Lucia da Silva, Severina Marcelo Costa Filho, Rosália Maria S. de Albuquerque, Severino R.B. da Silva Júnior, José Luiz da Silva, assinatura ilegível, Edjane Maria de Araújo, Rejane Maria de Souza, Rosângela Pereira da Silva, Edite Sena, Rivaldo José, Fernanda Patrícia C. Albuquerque.

São Lourenço da Mata, 20 de Setembro de 2003.

José Ramos Pereira dos Santos
José Ramos Pereira dos Santos-Presidente

José Carlos Gomes de Lima
José Carlos Gomes de Lima- Vice-Presidente

Miquéias Barbosa da Silva
Miquéias Barbosa da Silva- 1º Secretário

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) por semelhança *afirmação de José Ramos Pereira dos Santos*

São Lourenço da Mata, 20 de Setembro de 2003. Em test. da verdade. A. P. B. *[Assinatura]*

Dou fé.

SELO de Autenticidade e Fiscalização

AFR 02/03

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) por semelhança *afirmação de José Ramos Pereira dos Santos*

São Lourenço da Mata, 20 de Setembro de 2003. Em test. da verdade. A. P. B. *[Assinatura]*

Dou fé.

SELO de Autenticidade e Fiscalização

AFR 02/03

Edileide Nogueira Santos de Carvalho
Edileide Nogueira Santos de Carvalho- 2º Secretário

Moacir Paulino da Silva
Moacir Paulino da Silva- 1º Tesoureiro

Ricardo José dos Ramos
Ricardo José de Ramos- 2º Tesoureiro

José Barbosa da Silva
José Barbosa da Silva- 1º Fiscal

José Carlos Araújo
José Carlos Araújo- 2º Fiscal

Rosivaldo Ferreira de Alcântara
Rosivaldo Ferreira de Alcântara- 3º Fiscal



Titular
Substituto
F. no documentos
S.N.R.
Total

Sigares de Lacerda
R\$ 2,39
R\$ 0,47
R\$ 2,85

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) por Semelhança de Edileide Nogueira Santos de Carvalho
Dou fé.
São Lourenço da Mata, 22 de 02 de 2008.
Em Teste da verdade. A Tab. Pública

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
PRENOTADO sob n.º 3.079 do PROCESSO
n.º Ap.º 5 pag. 40v TÍTULO apresentado
hoje 22 de Fevereiro de 2008.
OFICIAL [Assinatura]



Registrado às fls. 83v do Livro B.º 9
sob o N.º de Ordem 2.279 REGISTRO
INTEGRAL, em 22 de Fevereiro de 2008.
São Lourenço da Mata, 22 de Fevereiro de 2008.
O OFICIAL DE REGISTRO

[Assinatura]

02/12

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO SANTO ANTÔNIO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de Associação dos Moradores do Alto Santo Antônio, fica constituída por um grupo de pessoas do município de São Lourenço da Mata, Pernambuco, uma Associação Civil, sem fins lucrativos. Fundada em 20 de Setembro de 2003. Que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Parágrafo único - a associação ora constituída abrangerá as Ruas: Rua Nova, Rua Nova "A", Rua 10 de Novembro, Rua 15 de Novembro, Rua Novo Horizonte, Rua João Francisco de Araújo, Rua do Tanque, Rua Cassiano Vicente, Travessa Cassiano Vicente, Rua Irmã Fox, Rua Coronel Adolfo Maranhão, Rua Manoel Correia, Avenida Manoel Quintão I, Avenida Manoel Quintão II, Avenida Manoel Quintão III, Avenida Manoel Quintão IV, Avenida Manoel Quintão V, Avenida Manoel Quintão VI, Avenida Manoel Quintão VII, Travessa Manoel Quintão, Rua Pirapora, Rua Sheila, Travessa Manoel Correia, Travessa 10 de Novembro, II Travessa 10 de Novembro, Rua Nova Esperança F., I Travessa Nova Esperança F., II Travessa Nova Esperança F., 1º Travessa João Francisco de Araújo, 1º Travessa Adolfo Maranhão, Rua Aracate, Rua Itubiara.

Art. 2º - A sede da Associação será provisoriamente o imóvel situado à rua Dez de Novembro nº 314, bairro Alto da Santo Antonio "Nova Esperança", nesta cidade de São Lourenço da Mata PE.

Art. 3º - A Associação terá como finalidades a defesa dos interesses dos moradores do Alto Santo Antônio, visando garantir os direitos destes como cidadãos, a luta para a melhoria das condições de moradia, lazer, educação, esportes, comunicações, limpeza, segurança pública e transporte coletivo, pleitear junto aos poderes públicos competentes a obtenção de quaisquer medidas administrativas em benefício da Associação, e ainda, promover a defesa coletiva de seus membros na forma da Lei n.º 7.347/85, visando a elevação do bem estar de seus moradores.

Parágrafo único - É vedada a utilização da associação para fins político-partidários e religiosos.

Art. 4º - A duração da Associação é por tempo indeterminado.

Art. 5º. As fontes de receita para a manutenção da Associação serão: contribuições dos associados, auxílios, subvenções, doações legais e outras formas legais.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São considerados associados os moradores, proprietários e possuidores de imóveis localizados no Alto Santo Antônio, maiores de 18 anos e capazes, admitidos mediante preenchimento de requerimento próprio, previamente aprovados pela Assembléia Geral, e que mantenham fiel obediência a este Estatuto e às deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria.

Art. 7º - Os associados, salvo disposições em contrário contidas neste Estatuto, poderão votar e serem votados em Assembléia Geral, após seis meses de filiação e se estiver em dia com a contribuição associativa.

§ 1º. – O direito de voto poderá ser exercido pelo associado ou por seu cônjuge ou convivente, limitado a um voto por associado, independentemente do número de propriedades que possua no bairro.

§ 2º. - Não será admitida a manifestação de voto por procuração.

Art. 8º - Os membros da Associação não respondem solidariamente e sim subsidiariamente por suas obrigações sociais.

Art. 9º. - São obrigações dos associados :

- zelar pelo bom nome e pelo regular funcionamento da Associação ;
- atender às convocações para reuniões ou assembléias;
- contribuir com o rateio das despesas e pagar as contribuições mensais ou anuais estabelecidas pela Diretoria.

Art.10 – Serão excluídos os associados que não cumprirem o estabelecido no presente Estatuto ou sofrerem condenação criminal por crime punido com reclusão.

Parágrafo único – da decisão de exclusão caberá recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Art. 11 - A Associação será representada por uma diretoria eleita pela Assembléia Geral, para um período de quatro anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 12 - A diretoria será composta dos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice Presidente;
- 1º Secretário ;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro

§ 1º. - Nenhum membro da diretoria será remunerado.

§ 2º. – Nenhum membro da diretoria poderá ocupar ou concorrer a cargo público eletivo.

§ 3º. – Somente os proprietários de imóveis localizados no Alto Santo Antônio e que nele residam poderão ocupar cargo de diretoria.

§ 4º. – Poderá ser determinada a demissão de membro da Diretoria, que :

- a) infringir dolosamente qualquer dos preceitos deste Estatuto;
- b) praticar ato atentatório contra o bom andamento da Associação ou do bairro;
- c) estiver sendo processado judicialmente por crime punido com pena de reclusão.

§ 5º. – A demissão do membro da Diretoria, nas hipóteses acima dependerá de proposta assinada por um terço dos sócios e por decisão de dois terços dos votos dos presentes na Assembléia Geral que discutir a proposta.

Art. 13 - São atribuições da Diretoria:

- a) Reunir-se, no mínimo, uma vez por mês, em data, local e horário previamente designados pela Diretoria;
- b) Executar as deliberações da Assembléia Geral;
- c) Apresentar anualmente à Assembléia Geral e aos Conselhos Fiscal e de Moradores relatório do movimento administrativo e financeiro da Associação.

Art. 14 - Compete ao presidente:

- a) Convocar e coordenar as reuniões da diretoria;
- b) Representar a Associação em conjunto com o tesoureiro, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo ainda para este fim, nomear procurador com aprovação da Assembléia Geral;
- c) Despachar com o secretário para representar a Diretoria perante a Assembléia Geral;
- d) Assinar em conjunto com o tesoureiro os balancetes e balanços anuais, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;
- e) Assinar juntamente com o tesoureiro os cheques para movimentação da conta bancária;
- f) Realizar o pagamento de despesas ordinárias e extraordinárias;
- g) Executar as atribuições que lhe forem atribuídas pela Assembléia Geral.

Art. 15 - Compete ao Vice - Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Executar as atribuições que lhe forem atribuídas pela Assembléia Geral.

Art. 16 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Secretariar e redigir as atas das reuniões da Diretoria;
- b) Responder pelo expediente administrativo e pela guarda dos documentos, papéis e arquivos da Associação;
- c) Manter em dia a correspondência;
- d) Executar outras funções que lhe forem atribuídas pela Assembléia Geral.

Parágrafo único: Cabe ao 2º Secretário substituir o Secretário Geral em suas faltas e impedimentos, bem como executar outras atribuições que lhe forem definidas em Assembléia Geral.

Art. 17 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar receita da Associação e manter sob sua guarda e responsabilidade os valores, emitindo recibo de todas as quantias recebidas;
- b) Promover a cobrança da receita da Associação;
- c) Efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente ou seu substituto;
- d) Assinar, em conjunto com o presidente, documentos relativos ao movimento financeiro e cheques, bem como os balanços e relatórios a serem apresentados ao Conselho Fiscal;
- e) Executar outras funções que forem atribuídas pela Assembléia Geral.

Parágrafo único: Cabe ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, bem como executar outras atribuições que lhe forem definidas em Assembléia Geral.

04/88

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 – o Conselho Fiscal será composto por proprietários de imóvel localizado no Alto Santo Antônio, sendo três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral junto com a Diretoria e o Conselho de Moradores, por um período de 4 anos, sendo vedada a reeleição.

Parágrafo único – os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem perceber qualquer vantagem ou remuneração.

Art. 19 – Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar e aprovar os balanços e relatórios financeiros apresentados anualmente pela Diretoria.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE MORADORES

Art. 20 - O Conselho de Moradores será um órgão anexo à Diretoria e com ela se reunirá, no mínimo, uma vez por mês, em dia, local e horário designados pela Diretoria.

Art. 21 - O Conselho de Moradores será eleito juntamente com a Diretoria e será composto de 07 (sete) membros, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. - Nenhum membro do Conselho de Moradores será remunerado.

§ 2º. – Nenhum membro do Conselho de Moradores poderá ocupar ou concorrer a cargo público eletivo.

§ 3º. – Somente os moradores do Alto Santo Antônio poderão pertencer ao Conselho de Moradores.

Art. 22 - São atribuições do Conselho de Moradores:

- a) Auxiliar a Diretoria nos encaminhamentos e decisões de interesse do bairro e seus moradores;
- b) Auxiliar nas convocatórias das Assembléias Gerais Extraordinárias;
- c) Coletar e encaminhar para as Assembléias Gerais e Diretoria as reclamações e sugestões dos associados a respeito de problemas do bairro tais como:
 - Transporte coletivo;
 - Moradia;
 - Lazer;
 - Esporte;
 - Educação;
 - Comunicação;
 - Segurança e
 - Outros relacionados ao bem estar de seus moradores.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23 - A Assembléia Geral é órgão soberano da Associação, convocada na forma da lei e destes estatutos sendo de sua competência privativa:

- a) Eleger a Diretoria, o Conselho de Moradores e o Conselho Fiscal

- b) Dissolver a Diretoria, o Conselho de Moradores e o Conselho Fiscal ou demitir qualquer de seus membros, por violação dos preceitos deste Estatuto;
- c) Decidir sobre a dissolução da associação e a liquidação de seu patrimônio;
- d) Reformar ou alterar os Estatutos;
- e) Aprovar a admissão e demissão de associados;
- f) Aprovar e fiscalizar os balanços e relatórios elaborados pela Diretoria;
- g) Deliberar sobre projetos e atividades da Associação;
- h) Criar e extinguir cargos da Diretoria;
- i) Regulamentar a sua própria convocação nos termos destes Estatutos;
- j) Determinar a forma da eleição da Diretoria, do Conselho de Moradores e do Conselho Fiscal e de votação em cada reunião;
- k) Designar funções e atribuições aos diretores e aos membros do Conselho de Moradores e do Conselho Fiscal e demais associados.

§ 1º - As atribuições da Assembléia Geral contida nas alíneas b,c,d e h, deste artigo dependerão em primeira convocação, do voto da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, do voto de 2/3 dos presentes.

§ 2º - A Assembléia Geral determinará a forma da eleição da Diretoria e do Conselho de Moradores na Assembléia Geral ordinária anterior à eleição da Diretoria.

Art. 24 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I- ORDINARIAMENTE: no mês de fevereiro de cada ano anterior ao término do mandato para eleger os membros da Diretoria e do Conselho de Moradores para o mandato seguinte;
- II- EXTRAORDINARIAMENTE:
 - a) Por convocação do presidente;
 - b) Por solicitação assinada por no mínimo um quinto dos associados.

Art. 25 - A Assembléia Geral será convocada pelos diretores e comunicada aos associados por uma ou mais formas abaixo:

- Cartas;
- Panfletos;
- Publicação em jornal da cidade;
- Correio eletrônico

Parágrafo Único - Os avisos de convocação deverão mencionar expressamente a finalidade, local, dia e hora da reunião.

Art. 26 - A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com a presença mínima de um terço dos associados.

§ 1º - Quando se tratar de Assembléia Geral Ordinária e não houver número suficiente para sua instauração em primeira convocação, o presidente marcará a reunião para meia hora depois e, em segunda convocação, será instaurada a Assembléia com qualquer número de associados.

§ 2º - Quando se tratar de Assembléia Geral Extraordinária, a segunda convocação, com qualquer número de presentes, será realizada quarenta e oito horas depois.

06/1

§ 3º - A primeira e a segunda convocações serão feitas simultaneamente.

§ 4º - A presença dos associados será verificada pelas assinaturas apostas no livro de presenças, não sendo permitida a representação por procuração.

Art. 27 - A Assembléia Geral Ordinária será presidida pelo presidente da Diretoria, o qual fará a abertura, podendo, no entanto, a assembléia eleger um coordenador e um secretário dentre os presentes.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - O emblema da Associação será adotado no prazo de um ano, a contar da data da aprovação deste estatuto, cabendo a Assembléia Geral determiná-lo e aprová-lo.

Art. 29 - Na hipótese de dissolução da Associação, o saldo líquido de seu patrimônio será doado a uma entidade civil sem fins lucrativos.

Art. 30 - As deliberações da Assembléia Geral serão consideradas aprovadas no mínimo por cinquenta por cento mais um dos votos dos presentes, com exceção das questões referentes às alterações e reformas estatutárias e de dissolução da Associação e liquidação do patrimônio, que necessitarão de dois terços dos votos dos presentes.

Parágrafo Único - O presente estatuto só poderá ser reformado no tocante à administração, por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 31 - A Associação poderá promover cursos palestras e eventos, com patrocínios, subvenção ou meios próprios, visando à melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Art. 32 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral e será registrado no Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Lourenço da Mata/PE.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, na forma da lei.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34 - A primeira diretoria eleita na data da fundação da Associação terá seu mandato de 20 setembro de 2003 até 20 de setembro de 2007. Os diretores eleitos posteriormente serão empossados em 21 de setembro de 2007.

São Lourenço da Mata, 20 de setembro de 2003

1 - Presidente: Jose Ramos Pereira dos Santos
Jose Ramos Pereira dos Santos

Brasileiro, casado, Ajudante geral de metalurgica, domiciliado a Rua Dez de Novembro nº 248, Alto Santo Antonio, São Lourenço da Mata PE, RG: 4.825.992 SSP/PE, CPF nº 995.645.564-49.

2 - Vice Presidente: Jose Carlos Gomes de Lima
Jose Carlos Gomes de Lima

Brasileiro, casado, professor, domiciliado a Rua Aracati, nº 166, Alto Santo Antonio, São Lourenço da Mata PE, RG: 5.184.758 SSP/PE, CPF nº 032.218.854-74.

1º Secretário(a): Miquelas Barbosa da Silva
Miquelas Barbosa da Silva

Brasileiro, casado, pintor, domiciliado a Rua Dez de Novembro nº 204 C, São Lourenço da Mata PE, RG: 6.905.343 SSP/PE CPF nº 075.686.584-06.

2º Secretário(a): Edileide Nogueira Santos de Carvalho
Edileide Nogueira Santos de Carvalho

Brasileira, casada, Aux. De Enfermagem, domiciliada a Rua Dez de Novembro, nº 126, Alto Santo Antonio, São Lourenço da Mata PE, RG: 2.870.605 SSP/PE, CPF nº 426.778.234-20.

1º Tesoureiro: Moacir Paulino da Silva
Moacir Paulino da Silva

Brasileiro, casado, motorista, domiciliado a Rua Dez de Novembro, nº 205, Alto Santo Antonio, São Lourenço da Mata PE, RG: 3.475.738 SSP/PE, CPF nº 732.955.408-40.

2º Tesoureiro: Ricardo Jose dos Ramos
Ricardo Jose dos Ramos

Brasileiro, solteiro, Gari, domiciliado a Dez de Novembro, nº 67, Alto Santo Antonio, São Lourenço da Mata PE, RG: 1.771.833 SSP/PE CPF nº 489.216.294-91.

1º Fiscal: Jose Barbosa da Silva
Jose Barbosa da Silva

Brasileiro, casado, Pedreiro, domiciliado a Rua Dez de Novembro, nº 204, Alto Santo Antonio, São Lourenço da Mata PE, RG: 2.530.236 SSP/PE CPF nº 362.009.304-06.

2º Fiscal: Jose Carlos de Araújo
Jose Carlos Araújo

Brasileiro, casado, Aux. Eletricista, domiciliado a Dez de Novembro, nº 166 A, Alto Santo Antonio, São Lourenço da Mata PE, RG: 1.857.650 SSP/PE CPF nº 275.766.394-15.

3º Fiscal: Rosivaldo Ferreira de Alcântara
Rosivaldo Ferreira de Alcântara

Brasileiro, solteiro, vigilante, domiciliado a Dez de Novembro, nº 153 E, Alto Santo Antonio, São Lourenço da Mata PE, RG: 4.396.742 SSP/PE CPF nº 995.934.164-04.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Seio de Autenticidade e Fiscalização
Fazemos aqui a declaração de que o(s) nome(s) e o(s) endereço(s) acima mencionados são verdadeiros e correspondem a(s) firma(s) por meio de uma amostra de cotejo feita por este Tribunal de Justiça de Pernambuco.
Firma: Jose Ramos Pereira dos Santos e Jose Carlos Gomes de Lima
São Lourenço da Mata, 22 de 02 de 2008.
Em Teste da verdade. A Tab. Pública

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Seio de Autenticidade e Fiscalização
Fazemos aqui a declaração de que o(s) nome(s) e o(s) endereço(s) acima mencionados são verdadeiros e correspondem a(s) firma(s) por meio de uma amostra de cotejo feita por este Tribunal de Justiça de Pernambuco.
Firma: Miquelas Barbosa da Silva e Edileide Nogueira Santos de Carvalho
São Lourenço da Mata, 22 de 02 de 2008.
Em Teste da verdade. A Tab. Pública

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (PRIMEIRA 2009)

NOME: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO DE
SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA DEZ DE NOVEMBRO, 314

NOVA ESPERANÇA SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
1.2240.057.01.0526.000.0

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
PATRONAIS E EMPRESARIAIS

CÓDIGO: X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

INSCRIÇÃO: CAD. ECONÔMICO: 009228-5

CAD. FÍSICO: X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

CNPJ: 09.391.003/0001-78

RESTRIÇÕES: *****



Pref. Mun. S. L. da Mata
Edinaldo Batista da Silva
Tributação Mercantil

Funcionário(a)

DATA: 09/03/2009

VALIDADE: 31/07/2009

Pref. Mun. S. L. da Mata
Joana Dias de Oliveira
Diretora Deptº Tributação

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL COMPLETA
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 995.645.584-49	Nome do declarante JOSE RAMOS PEREIRA DOS SANTOS	Telefone	
Endereço RUA DEZ DE NOVEMBRO	Número 248	Complemento	
Bairro/Distrito PIXETE	CEP 54730-280	Município SAO LOURENCO DA MATA	UF PE

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/03/2009 às 12:50:25
2289848976

Número do Recibo: 20.59.62.89.19 - 78

20.59.62.89.19

Este número deve ser utilizado para retificar esta declaração e para acompanhar seu processamento no sítio da RFB na Internet no endereço www.receita.fazenda.gov.br.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATESTADO DE INSCRIÇÃO

Registro: 49

Validade: 20/08/03 à sem Deficientes.

Nome da Entidade: Associação dos Moradores do Bairro de Santa Rita

CNPJ: 09391003/0001-78

Data da Fundação: 20/08/2003

Finalidade: Associação de Moradores.

Atividade Básica: Atendimento à Comunidade

Clientela Atendida: Público geral

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata atesta que a Entidade acima identificada encontra-se devidamente inscrita neste Conselho.

São Lourenço, 04 de novembro de 2008

Seign Pereira da Silva
Presidente do CMAS